CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0791 / 2003	DE	2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01 - 0791 / 2003	DE	18/11/2003
NUM. OFICIO A.T.L.:	716 / 2003		

PROMOVENTE:	EXECUTIVO	MARTA SUPLICY

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONSÓRCIO COM O MUNICÍPIO DE MAUÁ.

URGENTE

ARQUIVADO EM 03/01/2005

VIVIANE FERREIRA PC
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 09:25:58
00000019680-09

Folha nº 1 do proc.
nº 791 nº 7 de 2003
Eva Terezinha Kaczorowski
Assistente Técnica Parlamentar
RF 100.453

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 17 de novembro de 2003

Ofício A. T. L. nº 716/03
Processo nº 2003-0.135.376-6

15 - DOCREC
15-0728/2003

RECEBIDO NA ATM
Em 18/11/03
Às 15:10 horas

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

PUBLIQUE-SE
* 18 NOV 2003 *
PRESIDENTE

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo do Município de São Paulo a celebrar consórcio com o Município de Mauá, objetivando a execução de projeto básico de prolongamento da Avenida Jacu-Pêssego, trecho Sul, desde a Avenida Raguеb Chohfi, em São Paulo, até a Avenida Ayrton Senna, em Mauá.

Considerando, outrossim, a importância da matéria tratada, solicito, nos termos do disposto no artigo 38 da Lei Orgânica deste Município, tramitação em **regime de urgência**.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei e cópia da Lei nº 3.608, de 8 de outubro de 2003, do Município de Mauá.

Ao Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MLO/msmrp
Mauá/Cons. Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) numerado(s) sob nº 299 e folha de informação sob nº 10 / 19 / 11 / 03 a( )

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

Folha nº 2 do proc.
nº 791 n 1 de 2003
Eva Pogolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Seção de Publicação e Edição de Anais - DT-10
18 NOV 2003

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0791/2003

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE
Constituição Justiça
Pol. Urb. Meio Amb.
Transp. Circ. Int.
Fin. e Orçamento
PRESIDENTE

Autoriza a celebração de consórcio com o Município de Mauá.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar consórcio com o Município de Mauá, objetivando a execução de projeto básico de prolongamento da Avenida Jacu-Pêssego, trecho Sul, desde a Avenida Ragueb Chohfi, em São Paulo, até a Avenida Ayrton Senna, em Mauá, de acordo com as condições estabelecidas no termo anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita, como parte integrante desta lei.

Folha nº 3 do proc.
nº 791 n 2 de 2003
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/MMO/rmn
Mauá PI

Folha nº 4
nº 791 de 2003
Eva Padolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

TERMO DE CONSÓRCIO

Consórcio que entre si celebram os Municípios de São Paulo e Mauá.

Aos dias do mês de de , o Município de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Marta Suplicy, e o Município de Mauá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Oswaldo Dias, celebram o presente Consórcio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I

Os Municípios de São Paulo e Mauá ajustam entre si a execução de projeto básico de prolongamento da Avenida Jacu-Pêssego, trecho Sul, desde a Avenida Ragueb Chohfi em São Paulo até a Avenida Ayrton Senna em Mauá, no valor total estimado de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Folha nº 5 do 2 proc.
nº 791 n. 1 de 2003
Eva Potolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CLÁUSULA II

Os serviços citados na cláusula I baseiam-se no estudo preliminar que compõe o Anexo I, integrante deste Consórcio.

CLÁUSULA III

Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) o Município de São Paulo fornecerá projeto básico e estudo de impacto ambiental nas obras do sistema viário, dentro do território de ambos os Municípios, no valor total estimado na cláusula I;

b) a repartição dos custos será feita de acordo com os serviços de projetos topográficos e de desenhos técnicos a serem realizados dentro da área de cada Município, cabendo, estimativamente, R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Município de Mauá e R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ao Município de São Paulo.

CLÁUSULA IV

As medições dos serviços que compõem as cláusulas I a III deverão ser aprovadas pelos representantes indicados, para tanto, pelos Municípios.

Essas medições serão pagas pelo Município de São Paulo, uma vez aprovadas por ambos os signatários, devendo a parte concernente ao Município de Mauá ser quitada contra a apresentação do projeto básico a ser feita pelo Município de São Paulo.

Folha nº 6 do proc.
nº 791 fl 1 de 2003
Eva Piolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CLÁUSULA V

Para a consecução do objeto deste consórcio poderão ser aportados recursos dos Governos Federal e Estadual.

CLÁUSULA VI

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi este Consórcio assinado pelas partes e testemunhas.

São Paulo, de de

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE MAUÁ

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

JAM/MMO/rmn
Mauá Cons

Folha nº 7 do proc. nº 791 de 2003
Eva Sobolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.608 ,DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Consórcio com o Município de São Paulo, objetivando a execução do projeto básico de prolongamento da Avenida Jacu Pêssego, trecho Sul, desde a Avenida Ragueb Chohfi, em São Paulo, até a Avenida Ayrton Senna, em Mauá.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo art. 55, III, em conformidade com o estabelecido pelo art. 3º, XII, ambos da Lei Orgânica do Município de Mauá, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 4.684-9/03, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Consórcio, com o Município de São Paulo, objetivando a execução do projeto básico de prolongamento da Avenida Jacu Pêssego, trecho Sul, desde a Avenida Ragueb Chohfi, em São Paulo, até a Avenida Ayrton Senna, em Mauá.

Art. 2º Os termos do convênio serão regidos pelo ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo único. Os termos do convênio poderão ser pontualmente alterados, conforme a necessidade, desde que mantida em essência a finalidade do instituto aprovado.

Art. 3º A dotação orçamentária destinada ao projeto será especificada no orçamento do ano de 2004.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares e por excesso de arrecadação, até o limite necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 08 de outubro de 2003.

Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito

CACILDA LOPES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

MARYLUCE ROSSI SANTA ROZA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Obras Públicas

-vide verso-

Folha 8 do proc.
nº 791 nº 7 de 2003
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 3.608 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

ANEXO I

TERMO DE CONSÓRCIO

Consórcio que entre si celebram os Municípios de São Paulo e Mauá.

Aos __ dias do mês de_____ ____de _____, o Município de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Marta Suplicy, e o Município de Mauá, neste ato representado pelo Prefeito Oswaldo Dias, celebram o presente Consórcio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Os Municípios de São Paulo e Mauá ajustam entre si a execução de projeto básico de prolongamento da Avenida Jacu Pêssego, trecho Sul, desde a Avenida Ragueb Chohfi em São Paulo até a Avenida Ayrton Senna em Mauá. O custo total está estimado em R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA II

Os serviços citados na cláusula I baseiam-se no estudo preliminar que compõe o Anexo I deste Consórcio.

CLÁUSULA III

Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Município de São Paulo fornecerá projeto básico e estudo de impacto ambiental nas obras do sistema viário dentro do território de ambos os Municípios, no valor estimado na cláusula I.

b) A repartição dos custos será feita de acordo com os serviços de projetos topográficos e de desenhos técnicos a serem realizados dentro da área de cada Município, cabendo estimativamente R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Município de Mauá e R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ao Município de São Paulo.

CLÁUSULA IV

As medições dos serviços que compõem as cláusulas I a III deverão ser aprovadas pelos representantes indicados, para tanto, pelos Municípios.

Essas medições serão pagas pelo Município de São Paulo, uma vez aprovadas por ambos os signatários, devendo a parte concernente ao Município de Mauá ser quitada contra a apresentação do projeto básico a ser feita pelo Município de São Paulo.

-segue fls. 02-

Folha nº 9 do p.
nº 791 n. 9 de 2003
Eva Vaolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 3.608 DE 08 DE OUTUBRO DE 2003 -fls.02-

CLÁUSULA V

Para a consecução do objeto deste consórcio poderão ser aportados recursos dos governos Federal e Estadual.

CLÁUSULA VI

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi este Consórcio assinado pelas partes e testemunhas.

São Paulo, em __ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE MAUÁ

Testemunhas:

1)_____

2)_____

PM UG-9000 - Bls. - 100x1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 01-791 de 2003 19, 11, 03 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À Comissão de Constituição e Justiça:

19 /11 /2003

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A .T.M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 20/11/03 às 17:00

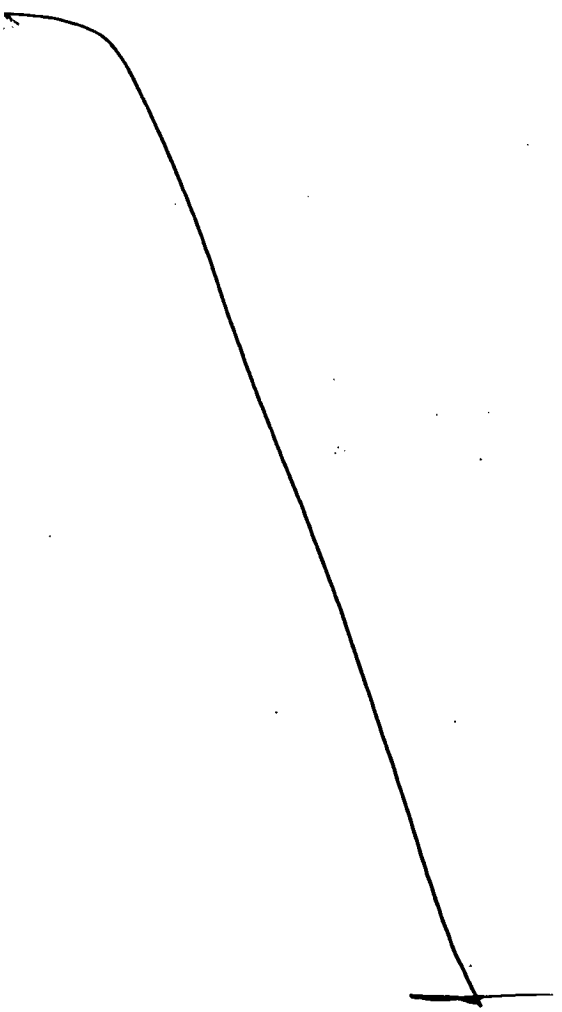
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÓD. 0233

Ao Nobre Vereador Antonio Paes Barata
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 12 de Dezembro de 2003

Presidente



SEGUE ..... juntado ....., nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....
sob folha ..... nº 11

Em 22 / 11 / 04

(a) .....
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Folha nº 11 do
Processo nº 791/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 791/2003

16 - PAR
16- 0954/2004

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pela Sra. Prefeita, que visa autorizar a celebração de consórcio com o Município de Mauá, objetivando a execução de projeto básico de prolongamento da Avenida Jacu-Pêssego, trecho Sul, desde a Avenida Ragueb Chohfi, em São Paulo, até a Avenida Ayrton Senna da Silva, em Mauá, de acordo com as condições estabelecidas no termo anexo (fls 4/9).

De acordo com o art. 13, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, compete à Câmara Municipal autorizar a realização de consórcios com outros municípios.

Para aprovação da matéria deverá ser observado o quorum de maioria absoluta dos membros da Câmara, de conformidade com o disposto no art. 105, inciso XXVIII, da Resolução n° 02/91 (Regimento Interno).

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação da matéria, que encontra amparo nos arts. 13, inciso XV, 37, § 2°, inciso IV e 70, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/11/04

pl0791-03

17 - RELCOM
17- 1444/2004

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24 / 11 / 04
página 78 coluna 4
conferido:

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À Douta Comissão de
Politica Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 26/11/2004

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 29/11/04 às 13:30 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº do proc.
nº de 20

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 12 a 13
Em 29/12/04
Ass:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

Folha 12 do proc. nº 01-791 /2003

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 29 de novembro de 2004

Ofício A. T. L. nº 665/04

15 - DOCREC
15- 1463/2004

Processo nº 2003-0.135.376-6

RECEBIDO NA SGP-2
Em 29.11.04
As 13:30 horas

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

LIDO E APROVADO
06 DEZ 2004
PRESIDENTE

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 791/03, que autoriza a celebração de consórcio com o Município de Mauá.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NL/lcs
Ret 791-03

EQUIPE
15 DEZ 2004
SGP-42

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo n.º 01-791/03 de 29 / 12 / 04 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP 23 - Sr. Supervisor,
Oficiar ao Executivo informando o deferimento da retirada e conseqüente arquivamento do PL 791/03, na 356ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de dezembro p.p.

28/12/04

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 29 / 12 / 04
ÀS 18:00 h.

Sra. Meire,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e o arquivamento do presente, conforme solicitação através do Of.ATL nº 665/04, docrec 15-1463/04.

20/12/04

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

20/12/04

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

SEGUE um, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 14/16
Em 30/12/04

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Folha nº 14 do proc. nº 01-791 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de dezembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 4011/2004

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 791/03, de autoria do Executivo, que autoriza a celebração de consórcio com o Município de Mauá, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 665/04, de 29 de novembro de 2004, numerado nesta Casa como DOCREC 15-1463/04.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/mk

Folha nº 15 do proc.
nº 01-791 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de dezembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 4011, de 20.12.04, comunicando à Senhora Prefeita o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 791/03, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 665/04, de 29 de novembro do corrente, numerado como DOCREC 15-1463/04.

RECEBIDO
SGM/ATL
21/12/04

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 01-791 de 20 03 , 30/12/04 (a)

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 30.12.2004.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 16 fls.

Arquivado em 03-01-2005

O Func.º LINA ANGELICA M. GUMAUSKAB
RF 400.037
SGP-33

CÓD. 0233

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....